Lapa, 03 de Outubro de 2007.

Ofício nº 561

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 101/2007, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 1034 / 2007
Data: 05/10/2007 - 16:25
Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 573.050,00 (Quinhentos e Setenta e Três Mil e Cinqüenta Reais), dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.361.0012.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental
333: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 2.000,00

12.361.0012.2.052 – Manutenção do Ensino Fundamental 10%
336: 3.1.90.09.00.00.1103 – Salário-Família.....R$ 6.000,00
337: 3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
338: 3.1.90.13.00.00.1103 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
339: 3.1.91.13.00.00.1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAISR$ 11.000,00
341: 3.3.90.30.00.00.1103 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
342: 3.3.90.36.00.00.1103 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 10.000,00
343: 3.3.90.39.00.00.1103 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 250.000,00
344: 4.4.90.52.00.00.1103 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

12.361.0012.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 25% Impostos
349: 3.3.50.41.00.00.1104 – Contribuições.....R$ 16.000,00
350: 3.3.90.30.00.00.1104 – Material de Consumo.....R$ 12.000,00
351: 3.3.90.36.00.00.1104 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 5.000,00
352: 3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 54.000,00

12.361.0012.2.054 – Merenda Escolar
354: 3.3.90.32.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 13.000,00

12.361.0015.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar 10%
367: 3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00
370: 3.3.90.30.00.00.1103 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
372: 3.3.90.39.00.00.1103 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 6.000,00

12.361.0015.2.058 – Manutenção do Transporte Escolar 25% Impostos
374: 3.3.90.30.00.00.1104 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

12.365.0013.2.061 – Manutenção das Creches
384: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 24.050,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 017
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

12.365.0013.2.062 – Manutenção de Creches 10%
388: 3.1.90.09.00.00.1103 – Salário-Família.....R$ 5.000,00
389: 3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 16.000,00

10.02 – FUNDEF
12.361.0012.2.066 – 40% Ações FUNDEB Administrativo
420: 3.1.90.09.00.00.1102 – Salário-Família.....R$ 1.000,00

10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.072 – Manutenção da Divisão de Promoção ao Esporte
449: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
451: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 573.050,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.122.0004.2.049 – Manutenção da Administração Geral
316: 3.1.90.11.00.00.1000 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
317: 3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
319: 3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 50.000,00
321: 3.3.90.35.00.00.1000 – Serviços de Consultoria.....R$ 5.000,00
323: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 15.000,00
324: 4.4.90.51.00.00.1000 - Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
325: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

12.365.0013.1.008 – Construção, Ampliação de Creches
313: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 17.400,00

12.361.0012.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental
327: 3.1.90.09.00.00.1000 – Salário-Família.....R$ 500,00
328: 3.1.90.11.00.00.1000 - Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
329: 3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
330: 3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
331: 3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 2.000,00
334: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 5.000,00
335: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

12.361.0012.2.052 – Manutenção do Ensino Fundamental 10%
340: 3.3.50.41.00.00.1103 – Contribuições.....R$ 2.000,00

12.361.0012.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 25% Impostos
345: 3.1.90.09.00.00.1104 – Salário-Família.....R$ 1.000,00
346: 3.1.90.11.00.00.1104 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.600,00
348: 3.1.91.13.00.00.1104 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00

12.361.0015.2.056 – Manutenção do Transporte Escolar
362: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

363: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 2.000,00
364: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 10.000,00
365: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 143.550,00

12.361.0015.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar 10%
368: 3.1.90.13.00.00.1103 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
373: 4.4.90.52.00.00.1103 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 79.000,00

12.365.0013.2.061 – Manutenção das Creches
380: 3.1.90.09.00.00.1000 – Salário-Família.....R$ 1.000,00
381: 3.1.90.11.00.00.1000 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
382: 3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
383: 3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00

12.367.0013.2.062 – Manutenção de Creches 10%
392: 3.3.90.30.00.00.1103 – Material de Consumo.....R$ 16.000,00
393: 3.3.90.36.00.00.1103 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 4.000,00

12.365.0013.2.063 – Manutenção de Creches 25% Impostos
396: 3.1.90.09.00.00.1104 – Salário-Família.....R$ 1.000,00
397: 3.1.90.11.00.00.1104 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
398: 3.1.90.13.00.00.1104 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
399: 3.1.91.13.00.00.1104 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
402: 3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 4.000,00

12.367.0014.2.064 – Manutenção da Educação Especial
404: 3.1.90.09.00.00.1000 – Salário-Família.....R$ 200,00
405: 3.1.90.11.00.00.1000 – Venc.e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 900,00
406: 3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 500,00
407: 3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100,00
408:.3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
411: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 14.945,35

12.367.0014.2.065 – Manutenção da Educação Especial 10%
412: 3.1.90.09.00.00.1103 – Salário-Família.....R$ 3.000,00
413: 3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 26.390,57
414: 3.1.90.13.00.00.1103 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
415: 3.1.91.13.00.00.1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.964,08
416: 3.3.90.18.00.00.1103 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 5.000,00

10.02 - FUNDEF
12.361.0012.2.066 – 40% Ações FUNDEB Administrativo
422: 3.1.91.13.00.00.1102 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00

10.03 – Departamento de Cultura
13.391.0017.2.069 – Restauração do Patrimônio Histórico
432: 4.4.90.61.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 5.000,00

13.391.0017.2.070 – Manutenção da Divisão de Museus
433: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 9.000,00
434: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 1.000,00

436: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
437: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

13.392.0017.2.071 – Manutenção da Divisão de Promoção A Cultura
440: 3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 20.000,00

10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.072 – Manutenção da Divisão de Promoção ao Esporte
447: 3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 10.000,00
448: 3.3.50.43.00.00.1000 – Subvenções Sociais.....R$ 10.000,00
452: 4.4.50.42.00.00.1000 – Auxílios.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$573.050,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Setembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 101, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 573.050,00 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e Cinqüenta Reais), para readeqüação das despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Através deste projeto pretendemos ajustar valores e retificar o planejamento inicial das ações governamentais, já que a proposta original deixou de contemplar o total das dotações necessárias para despesas de manutenção da secretaria.

Infelizmente, esta experiência foi negativa, pois os valores foram diluídos em diversas fontes, bem como em diversas atividades, causando problemas na execução orçamentária, agravados pelo baixo percentual – somente 3% - aprovados por essa Casa de Leis, para remanejamentos, tornando impossível a gestão de tais dotações orçamentárias.

Além disso, estes recursos são insuficientes para a manutenção de todas as ações da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, até o último mês do ano. Assim, optamos pelo cancelamento das dotações que não serão utilizadas para que suportem as suplementações solicitadas, conforme planilha em anexo, para vossa visualização detalhada.

Contando com vossa qualificada análise, sabendo do grande desejo de cooperação para com as ações voltadas à comunidade, aguardamos a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de setembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Praça Mirazinha Braga, 87 Lapa - CEP 83.750-000 - PR

Fone (41) 3547.8000

PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 101 DE 21/09/2007

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
402	1104	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.600,00
313	1000	Educação	Obras e Instalações	12.400,00
				16.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
349	1104	Educação	Contribuições	16.000,00
				16.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
313	1000	Educação	Obras e Instalações	5.000,00
				5.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
374	1104	Educação	Material de Consumo	5.000,00
				5.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
392	1103	Educação	Material de Consumo	16.000,00
				16.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
389	1103	Educação	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
				16.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
393	1103	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
412	1103	Educação	Salário - Família	1.000,00
				5.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
388	1103	Educação	Salário - Família	5.000,00
				5.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
340	1103	Educação	Contribuições	2.000,00
414	1103	Educação	Obrigações Patronais	3.000,00
415	1103	Educação	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.964,08
416	1103	Educação	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
413	1103	Educação	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.035,92
				20.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
341	1103	Educação	Material de Consumo	20.000,00
				20.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
413	1103	Educação	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
				10.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
342	1103	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
				10.000,00

Miguel Batista
Prefeito Municipal da Lapa

Sumaia Maria Dawagi dos Santos
CONTADORA CRC-PR 040238/0-9

UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
413	1103	Educação	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.354,65
412	1103	Educação	Salário Família	2.000,00
404	1000	Educação	Salário Família	200,00
405	1000	Educação	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900,00
406	1000	Educação	Obrigações Patronais	500,00
407	1000	Educação	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
408	1000	Educação	Material de Consumo	20.000,00
411	1000	Educação	Equipamentos e Material Permanente	14.945,35
				50.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
344	1103	Educação	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
				50.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
422	1102	Educação	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
				1.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
420	1102	Educação	Salário - Família	1.000,00
				1.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
319	1000	Educação	Contribuições	50.000,00
365	1000	Educação	Equipamentos e Material Permanente	143.550,00
317	1000	Educação	Obrigações Patronais	1.000,00
323	1000	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
324	1000	Educação	Obras e Instalações	10.000,00
325	1000	Educação	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
316	1000	Educação	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
321	1000	Educação	Serviços de Consultoria	5.000,00
327	1000	Educação	Salário - Família	500,00
380	1000	Educação	Salário - Família	1.000,00
440	1000	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.950,00
				250.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
343	1103	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
				250.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
329	1000	Educação	Obrigações Patronais	1.000,00
330	1000	Educação	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
331	1000	Educação	Contribuições	2.000,00
334	1000	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
335	1000	Educação	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
362	1000	Educação	Material de Consumo	5.000,00
363	1000	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
364	1000	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
436	1000	Educação	Obras e Instalações	10.000,00
432	1000	Educação	Aquisição de Imóveis	5.000,00
433	1000	Educação	Material de Consumo	8.000,00
				54.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
352	1104	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
				50.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
328	1000	Educação	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
				2.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
333	1000	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
				2.000,00

Miguel Batista
Prefeito Municipal da Lapa

Sumaia Maria Dawagi dos Santos
CONTADORA CRC-PR 040238/0-9

Praça Mirazinha Braga, 87 Lapa - CEP 83.750-000 - PR
Fone (41) 3547.8000

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO
CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

Praça Mirazinha Braga, 87 Lapa - CEP 83.750-000 - PR

Fone (41) 3547.8000

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
433	1000	Educação	Material de Consumo	1.000,00
317	1000	Educação	Obrigações Patronais	1.000,00
381	1000	Educação	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.000,00
382	1000	Educação	Obrigações Patronais	1.000,00
383	1000	Educação	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
437	1000	Educação	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
434	1000	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
440	1000	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
				13.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
354	1000	Educação	Material de Distribuição Gratuita	13.000,00
				13.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
447	1000	Educação	Contribuições	5.000,00
				5.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
449	1000	Educação	Material de Consumo	5.000,00
				5.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
447	1000	Educação	Contribuições	5.000,00
				5.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
451	1000	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
				5.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
373	1103	Educação	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
				7.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
367	1103	Educação	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
				7.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
373	1103	Educação	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
				20.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
370	1103	Educação	Material de Consumo	20.000,00
				20.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
368	1103	Educação	Obrigações Patronais	1.000,00
373	1103	Educação	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
				6.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
372	1103	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
				6.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
373	1103	Educação	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
				6.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
336	1103	Educação	Salário - Família	6.000,00
				6.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
373	1103	Educação	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
				20.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
337	1103	Educação	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
				20.000,00

Miguel Batista
Prefeito Municipal da Lapa

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Sumaia Maria Dawagi dos Santos
CONTADORA CRC-PR 040238/0-9

UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO
LAPA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça Mirazinha Braga, 87 Lapa - CEP 83.750-000 - PR

Fone (41) 3547.8000

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
373	1103	Educação	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
				10.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
338	1103	Educação	Obrigações Patronais	10.000,00
				10.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
373	1103	Educação	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
				11.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
339	1103	Educação	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
				11.000,00

Conta				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
346	1104	Educação	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
				5.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
351	1104	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
				5.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
345	1104	Educação	Salário - Família	1.000,00
346	1104	Educação	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.600,00
348	1104	Educação	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
396	1104	Educação	Salário - Família	1.000,00
397	1104	Educação	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
398	1104	Educação	Obrigações Patronais	1.000,00
399	1104	Educação	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
402	1104	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
				12.000,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
350	1104	Educação	Material de Consumo	12.000,00
				12.000,00

CANCELAMENTO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
440	1000	Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.050,00
448	1000	Educação	Subvenções Sociais	10.000,00
452	1000	Educação	Auxílios	10.000,00
				24.050,00

ABERTURA DE CRÉDITO				
Conta	Fonte	Secretaria	DESCRIÇÃO	VALOR
384	1000	Educação	Material de Consumo	24.050,00
				24.050,00

Miguel Batista
Prefeito Municipal da Lapa

Sumaia Maria Dawagi dos Santos
CONTADORA CRC-PR 040238/0-9

UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

LAPA - PR
Fls. nº 10
AHJ

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 105/2007

Ref. Projeto de Lei nº 101/07
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 573.050,00 (quinhentos e setenta e três mil e cinqüenta reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa a readequação das despesas insuficientemente dotadas na lei do orçamento, visto que, a proposta original deixou de contemplar o total das dotações necessárias para as despesas de todas as ações da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer até o ultimo mês do ano.

A abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Titulo V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso I, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das dotações ali demonstradas.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva das competentes Comissões.

É o parecer.

Lapa, 09 de outubro de 2007

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

fls. 13

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI Nº 101/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _10_ DE __OUTUBRO_ DE 2007

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 15 / outubro /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Marco do Pós/D

LAPA, EM 15 /10 /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar".

PARECER

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal, o Anteprojeto de Lei nº 101/2007, que dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal fundamenta que o pedido em questão, que tem como objetivo a readequação de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, dizendo que a referida Lei deixou de contemplar o total das ações necessárias para despesas de manutenção das diversas secretarias.

Diante do que foi exposto, este Vereador, ora relator, solicita de acordo com suas atribuições legais e regimentais, que seja primeiramente oficiado ao Chefe do Executivo Municipal para que o mesmo apresente esclarecimentos referente o que será pago e para quem será pago com os recursos das seguintes rubricas orçamentárias, bem como o extrato atualizado das contas onde encontram-se estes recursos:

- Para a Secretaria de Educação:

333:3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física = R$ 2.000,00

- Manutenção do Ensino Fundamental:

337:3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil = R$ 20.000,00

343:3.3.90.36.00.00.1103 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica = R$ 250.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

352.3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica = R$ 54.00,00

- Manutenção Transporte Escolar

370:3.3.90.30.00.00.1103 – Material de Consumo = R$ 20.000,00

- Manutenção de Creches

389: 3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil = R$ 16.000,00

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 23 de outubro de 2007

MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS
Presidente/Relator

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA PR
FLS. Nº 16

Lapa/PR, 30 de outubro de 2007.

Ofício nº. 718/2007

Senhor Prefeito:

Em relação ao Projeto de Lei nº 101/2007, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, venho pelo presente encaminhar cópia do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação o qual solicita ao Executivo Municipal esclarecimento referente ao que será pago e para quem será pago com os recursos das rubricas Orçamentárias, bem como o extrato atualizado das contas onde encontram-se estes recursos:

Secretaria de Educação:
333:3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física = R$ 2.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental:
337:3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil = R$ 20.000,00
343:3.3.90.36.00.00.1103 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica = R$ 250.000,00
352:3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica = R$ 54.000,00
Manutenção Transporte Escolar
370:3.3.90.30.00.00.1103 – Material de Consumo = R$ 20.000,00
Manutenção de Creches
389:3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil = R$ 16.000,00

Na oportunidade renovo minhas considerações.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00734 / 2007
Data: 31/10/07 - 14:16
Nome: GABINETE DO PREFEITO

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Ao Exmº. Sr
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
DD. Prefeito Municipal
Nesta

MB

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 658

Lapa, 14 de Novembro de 2007

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 718/07 desse Poder Legislativo, e considerando o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que solicita esclarecimentos referentes ao Projeto de Lei nº 101/07, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, encaminho anexo, correspondência assinada pelo Sr. Secretário de Finanças e Planejamento, bem como, pela Sra. Assessora Técnica Contábil, a qual vem esclarecer as dúvidas manifestadas por aquela Comissão.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 1232 / 2007
Data: 19/11/2007 - 16:50
Responsável: MAD

A SEC GERAL
ENVIAR CÓPIA
À COMISSÃO
EM 20/11/07

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

DE: Cleuci Terezinha Zuber – Assessora Técnica Contábil

PARA: Luiz Otávio Pasdiora – Secretário de Finanças e Planejamento

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 101/2007, de 21 de setembro de 2007

INTERESSADO: Sr. Marco Antônio Ferrari Ramos
Vereador-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DATA: 13/11/2007

Trata o presente de resposta ao Ofício 718/07 da Câmara Municipal da Lapa referente ao pedido de informações atinentes ao Projeto de Lei nº 101 apresentado a esta Casa pelo Executivo Municipal para apreciação.

Abaixo citadas, as exposições explicativas quanto à necessidade de abertura de crédito adicional suplementar:

- Secretaria de Educação

 333: 3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais);

 Nesta rubrica será empenhada a despesa referente aluguel do prédio onde funciona a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para os meses de novembro e dezembro de 2007.

- Manutenção do Ensino Fundamental – 10% - Conta corrente nº

 337: 3.3.90.11.00.00.00.00.1103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

 A suplementação de recursos na despesa 337 se deve à necessidade de complementação da Folha de Pagamento de funcionários lotados dos Centros de Educação Infantil deste município.

 343: 3.3.90.39.00.00.00.00.1103 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais);

 A presente despesa suportará o pagamento de luz elétrica, água, telefone, serviços terceirizados da Kualitter (12 serventes de escolas

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19

municipais, 02 serventes de creche e motoristas de carteira C e D), bem como a confecção de uniformes escolares para alunos da rede pública de ensino no período de novembro e dezembro de 2007.

- Manutenção do Ensino Fundamental – 25% - Conta corrente nº 7470-5 do Banco do Brasil

 352: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais);

A presente despesa suportará o pagamento de luz elétrica, água, telefone, bem como o serviço terceirizado de serventes das Creches Municipais.

- Manutenção do Transporte Escolar – 10% - Conta corrente nº 6518-8 do Banco do Brasil

 370: 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 – Material de Consumo, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

A presente despesa suportará a aquisição de combustível para os veículos que atendem ao transporte escolar.

- Manutenção das Creches – 10% - Conta corrente nº 6518-8 do Banco do Brasil

 389: 3.1.90.11.00.00.00.00.1103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais),

A suplementação de recursos na despesa 389 se deve à necessidade de complementação da Folha de Pagamento de funcionários lotados nas Creches Municipais.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado para abertura de crédito por remanejamento, isto é, estamos cancelando dotações em rubricas que não serão utilizadas e que servirão de reforço de dotações orçamentárias necessárias em Atividades específicas da Educação. Ainda, que a suplementação de dotações por remanejamento encontra-se prevista no Artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64, sendo que não há a necessidade de apresentação de extrato bancário das contas correntes

das fontes da educação, pois são ações que estão sendo readequadas para a devida compatibilização das despesas à efetiva realização das receitas.

Informamos que os repasses, nas contas referentes às fontes 1103 (10%) e 1104 (25%), ocorrem freqüentemente e que os valores repassados no período de julho a outubro, bem como a média dos meses de novembro e dezembro, são:

Fonte 1103 – 10% - C/C nº 6518-8		Fonte 1104 – 25% - C/C nº 7470-5	
MÊS	VALOR (R$)	MÊS	VALOR (R$)
JULHO/07	177.257,74	JULHO/07	83.553,63
AGOSTO/07	170.257,74	AGOSTO/07	84.690,47
SETEMBRO/07	180.533,37	SETEMBRO/07	104.788,27
OUTUBRO/07	176.600,49	OUTUBRO/07	117.588,19
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO (MÉDIA)		PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO (MÉDIA)	
**NOVEMBRO/07 (A)	176.162,33	NOVEMBRO/07 (A)	97.655,14
**DEZEMBRO/07 (B)	176.162,33	DEZEMBRO/07 (B)	97.655,14
VR. A ARRECADAR (C)	352.324,66	VR. A ARRECADAR (C)	195.310,28
OBS.: ** Os valores a realizar acima destacados, são previsões referentes aos meses de novembro e dezembro, sem computar a antecipação de receita dos 10 primeiros dias do mês de janeiro de 2008.			
SALDO DA CONTA CORRENTE 6518-8		SALDO DA CONTA CORRENTE 7470-5	
EM 12/11/2007 (1)	61.356,23	EM 12/11/2007 (1)	48.331,85
VR. A REPASSAR (2)	117.212,28	VR. A REPASSAR (2)	76.293,48
SALDO FINAL (3)	178.568,51	SALDO FINAL (3)	124.625,33
OBS.: Somando-se os valores a arrecadar de novembro e dezembro/07 (sem contar com os rendimentos das aplicações financeiras).		**OBS.: Somando-se os valores a arrecadar de novembro e dezembro/07 (sem contar com os rendimentos das aplicações financeiras).**	
VR. TOTAL (3 + C)	530.893,17	VR. TOTAL (3 + C)	319.993,61

LAPA - PR
FLS. Nº 23

Desta forma, espero estar respondendo às dúvidas levantadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, comunicando ainda, que não possuímos a informação de "para quem será pago", pois alguns processos se encontram em procedimento licitatório, bem como as despesas com água, luz e telefone, somente teremos o valor a cada final de mês.

CLEUCI TEREZINHA ZUBER
Assessora Técnica Contábil

Ciente:
LUIZ OTÁVIO PASDIORA
Secretário de Finanças e Planejamento

LAPA - PR
Fls. nº 22

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar".

PARECER

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal, o Anteprojeto de Lei nº 101/2007, que dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal fundamenta que o pedido em questão, que tem como objetivo a readequação de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, dizendo que a referida Lei deixou de contemplar o total das ações necessárias para despesas de manutenção das diversas secretarias.

Diante do que foi exposto, este Vereador, ora relator, solicita de acordo com suas atribuições legais e regimentais, que seja primeiramente oficiado ao Chefe do Executivo Municipal para que o mesmo apresente esclarecimentos referente os recursos das rubricas orçamentárias abaixo, bem como o extrato atualizado das contas onde encontram-se estes recursos.

Este pedido já foi realizado anteriormente, no entanto foi insuficiente para sanar as duvidas, assim pede-se a seguinte complementação.

- Para a Secretaria de Educação:

333:3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física = R$ 2.000,00

Pede-se o recibo do pagamento do aluguel referente os 03 últimos meses.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23

- Manutenção do Ensino Fundamental:

337:3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil = R$ 20.000,00
Pede-se a relação dos funcionários que receberão o pagamento, bem como o valor de cada um.

343:3.3.90.36.00.00.1103 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica = R$ 250.000,00
Tendo em vista que anteriormente já foram liberados verbas destinadas a empresa Kualitter, assim, indaga-se o motivo pelo qual esta sendo realizado novo pedido de pagamento para esta empresa.

352.3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica = R$ 54.00,00
Fazer a especificação de quem são estas pessoas jurídicas e o valor dos pagamentos correspondentes a casa uma delas.

- Manutenção Transporte Escolar

370:3.3.90.30.00.00.1103 – Material de Consumo = R$ 20.000,00
Quais são estes veículos que utilizarão o recurso para a aquisição do combustível, bem como a linha de cada veículo como os quilômetros pertencentes a cada linha. Também é solicita-se o controle de bordo de cada um destes veículos referente os três últimos meses, bem como comprovantes de pagamento que comprovem o preço do combustível.

- Manutenção de Creches

389: 3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil = R$ 16.000,00

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 22 de novembro de 2007

MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS

Presidente/Relator

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Vereador - Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 25

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 101/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 27 de novembro de 2007.

MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS
Vereador-Presidente

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - Membro

CÂMARA MUNICIP
LAPA - PR
FLS. Nº 26

PROJETO DE LEI Nº 112/2007

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 573.050,00 (Quinhentos e Setenta e Três Mil e Cinqüenta Reais), dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.361.0012.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental
333: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 2.000,00

12.361.0012.2.052 – Manutenção do Ensino Fundamental 10%
336: 3.1.90.09.00.00.1103 – Salário-Família.....R$ 6.000,00
337: 3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
338: 3.1.90.13.00.00.1103 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
339: 3.1.91.13.00.00.1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.000,00
341: 3.3.90.30.00.00.1103 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
342: 3.3.90.36.00.00.1103 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 10.000,00
343: 3.3.90.39.00.00.1103 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 250.000,00
344: 4.4.90.52.00.00.1103 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

12.361.0012.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 25% Impostos
349: 3.3.50.41.00.00.1104 – Contribuições.....R$ 16.000,00
350: 3.3.90.30.00.00.1104 – Material de Consumo.....R$ 12.000,00
351: 3.3.90.36.00.00.1104 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 5.000,00
352: 3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 54.000,00

12.361.0012.2.054 – Merenda Escolar
354: 3.3.90.32.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 13.000,00

12.361.0015.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar 10%
367: 3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00
370: 3.3.90.30.00.00.1103 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

372: 3.3.90.39.00.00.1103 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 6.000,00

12.361.0015.2.058 – Manutenção do Transporte Escolar 25% Impostos
374: 3.3.90.30.00.00.1104 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

12.365.0013.2.061 – Manutenção das Creches
384: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 24.050,00

12.365.0013.2.062 – Manutenção de Creches 10%
388: 3.1.90.09.00.00.1103 – Salário-Família.....R$ 5.000,00
389: 3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 16.000,00

10.02 – FUNDEF
12.361.0012.2.066 – 40% Ações FUNDEB Administrativo
420: 3.1.90.09.00.00.1102 – Salário-Família.....R$ 1.000,00

10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.072 – Manutenção da Divisão de Promoção ao Esporte
449: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
451: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 573.050,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.122.0004.2.049 – Manutenção da Administração Geral
316: 3.1.90.11.00.00.1000 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
317: 3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
319: 3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 50.000,00
321: 3.3.90.35.00.00.1000 – Serviços de Consultoria.....R$ 5.000,00
323: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 15.000,00
324: 4.4.90.51.00.00.1000 - Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
325: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

12.365.0013.1.008 – Construção, Ampliação de Creches
313: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 17.400,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 28

12.361.0012.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental
327: 3.1.90.09.00.00.1000 – Salário-Família.....R$ 500,00
328: 3.1.90.11.00.00.1000 - Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
329: 3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
330: 3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
331: 3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 2.000,00
334: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 5.000,00
335: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

12.361.0012.2.052 – Manutenção do Ensino Fundamental 10%
340: 3.3.50.41.00.00.1103 – Contribuições.....R$ 2.000,00

12.361.0012.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 25% Impostos
345: 3.1.90.09.00.00.1104 – Salário-Família.....R$ 1.000,00
346: 3.1.90.11.00.00.1104 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.600,00
348: 3.1.91.13.00.00.1104 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00

12.361.0015.2.056 – Manutenção do Transporte Escolar
362: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
363: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 2.000,00
364: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 10.000,00
365: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 143.550,00

12.361.0015.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar 10%
368: 3.1.90.13.00.00.1103 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
373: 4.4.90.52.00.00.1103 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 79.000,00

12.365.0013.2.061 – Manutenção das Creches
380: 3.1.90.09.00.00.1000 – Salário-Família.....R$ 1.000,00
381: 3.1.90.11.00.00.1000 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
382: 3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
383: 3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00

12.367.0013.2.062 – Manutenção de Creches 10%
392: 3.3.90.30.00.00.1103 – Material de Consumo.....R$ 16.000,00
393: 3.3.90.36.00.00.1103 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 4.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA
Fls. nº 29

12.365.0013.2.063 – Manutenção de Creches 25% Impostos
396: 3.1.90.09.00.00.1104 – Salário-Família.....R$ 1.000,00
397: 3.1.90.11.00.00.1104 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
398: 3.1.90.13.00.00.1104 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
399: 3.1.91.13.00.00.1104 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
402: 3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 4.000,00

12.367.0014.2.064 – Manutenção da Educação Especial
404: 3.1.90.09.00.00.1000 – Salário-Família.....R$ 200,00
405: 3.1.90.11.00.00.1000 – Venc.e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 900,00
406: 3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 500,00
407: 3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100,00
408:.3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
411: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 14.945,35

12.367.0014.2.065 – Manutenção da Educação Especial 10%
412: 3.1.90.09.00.00.1103 – Salário-Família.....R$ 3.000,00
413: 3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 26.390,57
414: 3.1.90.13.00.00.1103 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
415: 3.1.91.13.00.00.1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.964,08
416: 3.3.90.18.00.00.1103 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 5.000,00

10.02 - FUNDEF
12.361.0012.2.066 – 40% Ações FUNDEB Administrativo
422: 3.1.91.13.00.00.1102 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00

10.03 – Departamento de Cultura
13.391.0017.2.069 – Restauração do Patrimônio Histórico
432: 4.4.90.61.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 5.000,00

13.391.0017.2.070 – Manutenção da Divisão de Museus
433: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 9.000,00
434: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 1.000,00
436: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
437: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

13.392.0017.2.071 – Manutenção da Divisão de Promoção A Cultura
440: 3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 30

10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.072 – Manutenção da Divisão de Promoção ao Esporte
447: 3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 10.000,00
448: 3.3.50.43.00.00.1000 – Subvenções Sociais.....R$ 10.000,00
452: 4.4.50.42.00.00.1000 – Auxílios.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$573.050,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

LEI Nº 2118, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 573.050,00 (Quinhentos e Setenta e Três Mil e Cinqüenta Reais), dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.361.0012.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental
333: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 2.000,00

12.361.0012.2.052 – Manutenção do Ensino Fundamental 10%
336: 3.1.90.09.00.00.1103 – Salário-Família.....R$ 6.000,00
337: 3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
338: 3.1.90.13.00.00.1103 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
339: 3.1.91.13.00.00.1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAISR$ 11.000,00
341: 3.3.90.30.00.00.1103 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
342: 3.3.90.36.00.00.1103 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 10.000,00
343: 3.3.90.39.00.00.1103 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 250.000,00
344: 4.4.90.52.00.00.1103 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

12.361.0012.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 25% Impostos
349: 3.3.50.41.00.00.1104 – Contribuições.....R$ 16.000,00
350: 3.3.90.30.00.00.1104 – Material de Consumo.....R$ 12.000,00
351: 3.3.90.36.00.00.1104 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 5.000,00
352: 3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 54.000,00

12.361.0012.2.054 – Merenda Escolar
354: 3.3.90.32.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 13.000,00

12.361.0015.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar 10%
367: 3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00
370: 3.3.90.30.00.00.1103 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
372: 3.3.90.39.00.00.1103 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 6.000,00

12.361.0015.2.058 – Manutenção do Transporte Escolar 25% Impostos
374: 3.3.90.30.00.00.1104 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

12.365.0013.2.061 – Manutenção das Creches
384: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 24.050,00

12.365.0013.2.062 – Manutenção de Creches 10%
388: 3.1.90.09.00.00.1103 – Salário-Família.....R$ 5.000,00
389: 3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 16.000,00

10.02 – FUNDEF
12.361.0012.2.066 – 40% Ações FUNDEB Administrativo
420: 3.1.90.09.00.00.1102 – Salário-Família.....R$ 1.000,00

10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.072 – Manutenção da Divisão de Promoção ao Esporte
449: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
451: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 573.050,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.122.0004.2.049 – Manutenção da Administração Geral
316: 3.1.90.11.00.00.1000 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
317: 3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
319: 3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 50.000,00
321: 3.3.90.35.00.00.1000 – Serviços de Consultoria.....R$ 5.000,00
323: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 15.000,00
324: 4.4.90.51.00.00.1000 - Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
325: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

12.365.0013.1.008 – Construção, Ampliação de Creches
313: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 17.400,00

12.361.0012.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental
327: 3.1.90.09.00.00.1000 – Salário-Família.....R$ 500,00
328: 3.1.90.11.00.00.1000 - Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
329: 3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
330: 3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
331: 3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 2.000,00
334: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 5.000,00
335: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

12.361.0012.2.052 – Manutenção do Ensino Fundamental 10%
340: 3.3.50.41.00.00.1103 – Contribuições.....R$ 2.000,00

12.361.0012.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 25% Impostos
345: 3.1.90.09.00.00.1104 – Salário-Família.....R$ 1.000,00
346: 3.1.90.11.00.00.1104 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.600,00
348: 3.1.91.13.00.00.1104 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00

LEI Nº 2118, DE 03.12.07 ... 03

12.361.0015.2.056 – Manutenção do Transporte Escolar
362: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
363: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 2.000,00
364: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 10.000,00
365: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 143.550,00

12.361.0015.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar 10%
368: 3.1.90.13.00.00.1103 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
373: 4.4.90.52.00.00.1103 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 79.000,00

12.365.0013.2.061 – Manutenção das Creches
380: 3.1.90.09.00.00.1000 – Salário-Família.....R$ 1.000,00
381: 3.1.90.11.00.00.1000 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
382: 3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
383: 3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00

12.367.0013.2.062 – Manutenção de Creches 10%
392: 3.3.90.30.00.00.1103 – Material de Consumo.....R$ 16.000,00
393: 3.3.90.36.00.00.1103 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 4.000,00

12.365.0013.2.063 – Manutenção de Creches 25% Impostos
396: 3.1.90.09.00.00.1104 – Salário-Família.....R$ 1.000,00
397: 3.1.90.11.00.00.1104 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
398: 3.1.90.13.00.00.1104 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
399: 3.1.91.13.00.00.1104 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
402: 3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 4.000,00

12.367.0014.2.064 – Manutenção da Educação Especial
404: 3.1.90.09.00.00.1000 – Salário-Família.....R$ 200,00
405: 3.1.90.11.00.00.1000 – Venc.e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 900,00
406: 3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 500,00
407: 3.1.91.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100,00
408:.3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
411: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 14.945,35

12.367.0014.2.065 – Manutenção da Educação Especial 10%
412: 3.1.90.09.00.00.1103 – Salário-Família.....R$ 3.000,00
413: 3.1.90.11.00.00.1103 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 26.390,57
414: 3.1.90.13.00.00.1103 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
415: 3.1.91.13.00.00.1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.964,08
416: 3.3.90.18.00.00.1103 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 5.000,00

10.02 - FUNDEF
12.361.0012.2.066 – 40% Ações FUNDEB Administrativo
422: 3.1.91.13.00.00.1102 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00

LEI Nº 2118, DE 03.12.07

10.03 – Departamento de Cultura
13.391.0017.2.069 – Restauração do Patrimônio Histórico
432: 4.4.90.61.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 5.000,00

13.391.0017.2.070 – Manutenção da Divisão de Museus
433: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 9.000,00
434: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Física.....R$ 1.000,00
436: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
437: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

13.392.0017.2.071 – Manutenção da Divisão de Promoção A Cultura
440: 3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 20.000,00

10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.072 – Manutenção da Divisão de Promoção ao Esporte
447: 3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 10.000,00
448: 3.3.50.43.00.00.1000 – Subvenções Sociais.....R$ 10.000,00
452: 4.4.50.42.00.00.1000 – Auxílios.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$573.050,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Dezembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal